

## REGIMENTO INTERNO

### CENTRO NACIONAL MULTIUSUÁRIO SiMCosta/CEOCEAN

SISTEMA DE MONITORAMENTO DA COSTA BRASILEIRA  
CENTRO DE ESTUDOS DOS OCEANOS E CLIMA  
INSTITUTO DE OCEANOGRAFIA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

#### Título I

##### Da Natureza e Finalidades

Art. 1º O Centro Nacional Multiusuário Sistema de Monitoramento da Costa Brasileira (SiMCosta), doravante CNM SiMCosta, é vinculado ao Centro de Estudos dos Oceanos e Clima (CEOCEAN) do Instituto de Oceanografia da FURG.

Art. 2º O CNM SiMCosta tem por finalidade fortalecer e expandir os sistemas de observação e monitoramento oceânico no país, através do SiMCosta, aos grupos de pesquisa e pesquisadores do país de forma estruturada e transparente, de acordo com normas pré-estabelecidas pelo Comitê Gestor.

Art. 3º Para cumprir sua missão, o CNM SiMCosta deve:

- I. manter-se em alto nível de atualização científico-tecnológica em pessoal e equipamentos;
- II. manter, em condições adequadas, as instalações físicas, equipamentos e demais bens sob sua responsabilidade.

#### Título II

##### Da Estrutura Organizacional

Art. 4º A estrutura organizacional do CNM SiMCosta compreende:

- I. Coordenador
- II. Comitê Gestor
- III. Gerente Operacional
- IV. Equipe Técnica

v. Secretaria Executiva

## Capítulo I

### Do Coordenador

Art. 5º. O Coordenador do CNM SiMCosta é a principal autoridade administrativa do CNM SiMCosta supervisionando suas atividades e dirigindo os serviços administrativos.

Art. 6º. Compete ao Coordenador:

- I. presidir o Comitê Gestor;
- II. representar o CNM SiMCosta junto aos órgãos da FURG e outras Instituições;
- III. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Comitê Gestor;
- IV. elaborar relatório técnico-financeiro anual das atividades do CNM SiMCosta;
- V. elaborar a proposta orçamentária anual;
- VI. encaminhar relatórios técnico-científicos e prestar contas à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e a outros órgãos de fomento do CNM SiMCosta;
- VII. Designar o(a) Gerente Operacional

## Capítulo II

### Do Comitê Gestor

Art. 7º O Comitê Gestor é a instância deliberativa do CNM SiMCosta e será constituído:

- I. pelo Coordenador do CNM SiMCosta;
- II. por, no mínimo, dois docentes com experiência em observação oceânica pertencentes ao quadro do Instituto de Oceanografia da FURG, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução;
- III. por, no mínimo, dois docentes com experiência em observação oceânica do quadro de universidades e/ou institutos de pesquisa, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução;
- IV. pela(o) Gerente Operacional do CNM SiMCosta;
- V. por um representante do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas (INPO).

§ 1º - A constituição inicial do Comitê Gestor será indicada pelo Coordenador do CNM SiMCosta, em consonância com a proposta aprovada pela FINEP.

§ 2º - O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano, mediante convocação do Coordenador e, extraordinariamente, por iniciativa própria do Coordenador ou por requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 3º - O Comitê Gestor funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidirá por maioria simples de votos.

§ 4º - O Comitê Gestor contará com membro da Secretaria Executiva que participará das reuniões, sem direito a voto.

Art. 8º Compete ao Comitê Gestor:

- I. deliberar a respeito das políticas e diretrizes do CNM SiMCosta;
- II. aprovar as normas de funcionamento do CNM SiMCosta;
- III. aprovar o relatório técnico-financeiro anual das atividades do CNM SiMCosta;
- IV. aprovar a proposta orçamentária anual elaborada pela Coordenação;
- V. elaborar e aprovar projetos visando à captação de recursos extra orçamentários junto a agências de fomento e outras fontes;
- VI. avaliar a relevância do uso compartilhado dos equipamentos (boias instrumentalizadas e sensores), por meio da análise das propostas, observando os seguintes critérios mínimos:
  - a) relevância técnico-científica da proposta, considerando a avaliação da Equipe Operacional;
  - b) plano de sustentabilidade, indicando claramente a capacidade instalada e as condições financeiras para operação e manutenção do equipamento pelo período solicitado;
  - c) experiência do proponente e/ou grupo de pesquisa para as atividades a serem desenvolvidas;
  - d) contrapartidas oferecidas pelo grupo e/ou instituição;
  - e) cronograma de atividades;
  - f) plano de divulgação dos dados coletados pelos instrumentos oceanográficos;
  - g) outros critérios que poderão ser definidos pelo Comitê Gestor, sem prejuízo dos já citados.

§ 1º Para fins deste regimento, definem-se como propostas os projetos de pesquisa encaminhados por pesquisadores e líderes de grupos de pesquisa aos Editais do CNM SiMCosta.

### **Capítulo III**

#### **Do Gerente Operacional**

Art. 9º O CNM SiMCOSTA terá um Gerente Operacional para designar e supervisionar as tarefas da Equipe Técnica do CNM SiMCosta de modo a viabilizar o funcionamento do CNM SiMCosta com expertise e elevada qualidade.

Art. 10º. Compete ao Gerente Operacional:

- I. coordenar a Equipe Técnica;
- II. viabilizar o uso e funcionamento adequados dos equipamentos;
- III. assessorar o Coordenador na aquisição de equipamentos, materiais de consumo, contratação de serviços e de pessoal;
- IV. viabilizar o cronograma de utilização dos equipamentos;
- V. articular, em assessoria ao Coordenador, ações que se façam necessárias junto aos parceiros, usuários e provedores do CNM SiMCosta;
- VI. comunicar ao Coordenador as irregularidades, problemas e necessidades do CNM SiMCosta.

### **Capítulo IV**

#### **Da Equipe Técnica**

Art. 11º. A Equipe Técnica é composta por profissionais responsáveis pelo apoio operacional e científico às atividades do CNM SiMCosta, podendo ser constituída por:

- I. servidores do quadro permanente da FURG;
- II. profissionais contratados com recursos próprios;
- III. profissionais mantidos com bolsas de agências de fomento ou de fundações de apoio às universidades.

Art. 12º. Compete à Equipe Técnica:

- I. zelar pelo uso adequado dos equipamentos, instalações e materiais de consumo;
- II. viabilizar o preparo das plataformas e sensores, de acordo com orientação da Gerente Operacional;

- III. auxiliar na obtenção e registro de dados, dentro de sua área de competência;
- IV. colaborar com o treinamento e a capacitação de recursos humanos;
- V. verificar periodicamente os estoques de material de consumo e solicitar, quando necessário, sua reposição;
- VI. comunicar imediatamente ao Gerente Operacional quaisquer irregularidades, problemas e necessidades do setor.

## **Capítulo V**

### **Da Secretaria Executiva**

Art. 13º. A Secretaria Executiva é o núcleo de apoio gerencial de projetos do CNM SiMCosta, responsável pelo acompanhamento das atividades do Comitê Gestor e da Coordenação, com atribuições de acompanhamento do ciclo dos projetos, gestão orçamentária, monitoramento de metas, execução de relatórios de acompanhamento, controle de contratos, bem como por executar tarefas de comunicação interna e de registro institucional.

Art. 14º. Compete à Secretaria Administrativa:

- I. apoiar o Comitê Gestor e o Coordenador em suas atividades;
- II. organizar e manter o protocolo, os arquivos e os expedientes;
- III. solicitar, junto à fundação de apoio da universidade, as compras e pagamentos necessários ao funcionamento do CNM SiMCosta;
- IV. manter atualizados os registros das atividades do CNM SiMCosta;
- V. executar outras atividades, que forem atribuídas a critério do Coordenador.

## **Capítulo VI**

### **Dos Recursos Financeiros**

Art. 15º. O CNM SiMCosta iniciará suas atividades com recursos oriundos da FINEP.

Art. 16º. O Comitê Gestor deverá tomar as medidas que se fizerem necessárias para obtenção de recursos complementares junto às instituições, agências de fomento e setores públicos e privados, visando seu pleno funcionamento.

## **Capítulo VII**

### **Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 17º. Os dados meteo-oceanográficos coletados pelas boias instrumentalizadas serão disponibilizados on-line por meio do Portal SiMCosta, em conformidade com a Política de Transparência e Acesso à Informação do Governo Federal.



Art. 18º. O presente regimento poderá ser modificado pelo Comitê Gestor do CNM SiMCosta, especialmente nos casos omissos.

Art. 19º. Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação final pelo Comitê Gestor do CNM SiMCosta.